



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº457/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIAS MUNICIPAIS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS (Administração, Agricultura,
Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde).**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº046/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2021**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição, Material de Expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e/ou www.bll.org.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada pela plataforma www.bll.org.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 08:30h do dia 23/07/2021

1.3-Abertura das propostas: 08:31h do dia 23/07/2021

1.4-Início da disputa de preços: a partir 9:00h do dia 23/07/2021

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 9:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).



2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente Para Atender Demanda das Secretarias Municipais, em conformidade com o especificado no **Termo de referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:

Observação 01- Os valores unitários que a Administração Municipal se propõe a pagar é o valor de referência, descrito no Anexo I- Termo de Referência para cada item.

2.2-Os produtos deverão ser entregues, em uma etapa:

a) A entrega em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra ;

b) Locais das entrega, sem custos adicionais de frete ou outro:

b.1)Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.

b.2)Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.

b.3)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

b.4)Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.

b.5)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.

c) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os materiais, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação

2.3- No Termo de Referência consta descritivo dos itens que deverá ser entregue com cores e quantidades.

2.4-Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2-Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **www.bll.org.br**

3.3-A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4-Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5-Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.



3.6- Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.7- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo edital**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.9- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: **www.bll.org.br**.

3.10- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.11- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.12- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

3.13- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.14- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.15- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

4.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página www.bll.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5.5- A licitante vencedora do certame deverá pagar à empresa responsável pela plataforma eletrônica (BLL) do presente pregão eletrônico, os seguintes valores:

Para objetos no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 1,5% do objeto contratado com a Administração Pública e acima deste valor pagará R\$600,00 (seiscentos reais) por item licitado.

5.6-O valor descrito no caput desta cláusula deverá ser pago diretamente pela Contratada à empresa Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), não se responsabilizando, a Contratante, por eventual inadimplemento da Contratada, bem como a Contratante declara, expressamente, não fazer parte da relação jurídica havida entre as partes.

5.7-Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

5.8-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

5.9-O campo **MARCA** deverá conter a indicação de uma **MARCA** para cada item.

5.10-Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

5.11-Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.12-Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou maior que o valor de referência;
- d) apresentarem valores acima dos indicados como referência;

6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.MODO DE DISPUTA

7.1-Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.altoalegre.rs.gov.br e/ou www.bll.org.br.**

8-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem



apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

8.1.1-Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.3-O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4- Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- e) Declaração de Habilitação
- f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa

10.2– REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as
- e) Contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:



Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = Índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo

LIQUIDEZ GERAL: ----- = Índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = Índice
máximo: (1)
Ativo Total

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

d-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

10.4.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como



vencedora do certame.

10.4.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.3- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.4- O benefício de que trata o item 10.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1-Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2-A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3-Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12-RECURSO

12.1-Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, terão 15 (quinze) minutos para fazer, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2-Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



12.3-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1-Depois a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3-As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4-O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5-Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6-A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15-VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1-O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 60 dias, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

16-DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO:

16.1-Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



17-DA ENTREGA:

17.1-Os produtos deverão ser entregues, em uma etapa, 15 dias após a ordem de compra, separadamente em cada Secretaria.

17.2-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380

17.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar

17.4-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18- DO PAGAMENTO

18.1-Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19-PENALIDADE

19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os



quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2-Depois da apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2021:

Secretaria Municipal de Administração:

2200.0001- Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700.0001- Manutenção do Departamento da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

2606.1111- Recurso GBF FNAS

3390.30.00.00.00- Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2607.1112- Recurso SUAS FNAS
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2400.0020- Manutenção da Secretaria
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo
2411.0020- Manutenção do Ensino Infantil
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo
2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde:
2504.4500- Manutenção do departamento da Saúde
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

21.5– Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 09 de Julho de 2021

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I
Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS e suas Secretarias

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.2. A quantidade por secretaria está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	TOTAL
1	COLA BASTÃO - BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE NÃO RESSECÁVEL, TUBO 40 G.	UNIDADE	05				02	07
2	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 37 G.	UNIDADE	05	24	10			39
3	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL.	UNIDADE	03		10			13
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL 1.6, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO: 1.6 MM, COM ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CAIXA COM 50	01	01		01	01	04
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA 1.6, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO 1.6 MM, COM ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CAIXA COM 50	03			02	01	06
6	LÁPIS PRETO Nº 2.	CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	01	01	01		01	04
7	BORRACHA LÁTEX BRANCA MÉDIA Nº 40.	UNIDADE	07		10		06	23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, AQUOSO.	FRASCO DE 18ML		12	10			22
9	CORRETIVO DE CANETA	UNIDADE	05				04	09
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	UNIDADE	02	01			02	05
11	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	UNIDADE	01	01			01	03
12	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	02					02
13	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, PONTA CHANFRADA, SUPERFLUORESCENTE, CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA.	CAIXA COM 12	04	01	02	01	01	09
14	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, LACRADO, COM GARANTIA.	UNIDADE	02		02			04
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX 13 CM.	UNIDADE	04	05				9
16	TESOURA GRANDE - TAMANHO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNIDADE	02	04	05		04	15
17	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT, 200 FOLHAS, REMOVÍVEIS, QUATRO CORES,	PACOTE	10	20			03	33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	38 X 50MM.							
18	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT 76 X 102MM COLORIDO COM 90 FOLHAS.	UNIDADE				15		15
19	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT 76 X 76MM COLORIDO COM 400 FOLHAS.	UNIDADE	05	10		15	02	32
20	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6.	UNIDADE	02		05		05	12
21	CREME UMIDIFICADOR DE DEDO.	UNIDADE	02				02	04
22	RÉGUA PLÁSTICA, COLORIDA E/OU TRANSPARENTE, 30 CM.	UNIDADE	06	12	15	10		43
23	CAIXA MONTÁVEL PARA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM PARA FOLHA OFÍCIO A4.	PACOTE COM 25	05	02			02	09
24	PASTA AZ, 28 CM X 35 CM, LOMBO 8CM, - DORSO LARGO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	20					20
25	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, MARMORIZADA. TAMANHO 360 X 240MM 170 G, HASTE PLÁSTICA COM ARAME. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO.	CAIXA COM 50	01					01
26	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, TRAÇO GROSSO 5	UNIDADE	02	02	10			14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	MM, PONTA CHANFRADA.							
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, TRAÇO FINO 2 MM, PONTA CHANFRADA.	UNIDADE		02	8			10
28	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, QUE ATENDA À NBR 11786 (SEGURANÇA DO BRINQUEDO) E À CE-BR/IQB 2269, PARA USO ESCOLAR, COM PONTA MAIS RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR.	CAIXA COM 24		02	05			07
29	CAIXA DE TINTA GUACHE.	CAIXA COM 12		03	11			14
30	ATILIO Nº 18.	PACOTE 1KG					01	01
31	E.V.A. LISO, LAVÁVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES: 600X400X2MM - COR: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, MARROM, PRETO, BRANCO, ROXA, LARANJA E BEGE.	UNIDADE		25	135			160
32	CARTOLINA - 500X660 MM, COR: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA, MARROM, PRETA, BRANCA.	UNIDADE		25	70			95
33	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4.	UNIDADE		10			03	13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

34	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, PRETA OU CINZA, FUNÇÃO E FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO M+ E M-FUNÇÃO PORCENTAGEM (%) E DEMAIS FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS.	UNIDADE	03		03		02	08
35	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 04.	CAIXA COM 72	05					05
36	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 06.	CAIXA COM 72	04					04
37	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 08.	CAIXA COM 72	04					04
38	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 10.	CAIXA COM 72	05			03		08
39	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 12, CAIXA.	CAIXA COM 72	02			03		05
40	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 15.	CAIXA COM 72	03					03
41	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO AAA PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE COM 4	04		02	05		11
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA.	PACOTE COM 4	02		02	02		06
43	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, PRATA.	CAIXA 500G			05			05
44	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, PRATA.	CAIXA 500G	02				02	04
45	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, PRATA.	CAIXA	03	03			02	08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		500G						
46	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, PRATA.	CAIXA 500G	03					03
47	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 51 MM.	CAIXA 500G					01	01
48	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 25MM.	CAIXA 500G					01	01
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	CAIXA COM 5000	05	07	05		02	19
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA COM 5000	03					03
51	CADERNO EM ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	UNIDADE	02	20	03			25
52	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	UNIDADE		10	10		03	23
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M.	UNIDADE	05	20	07	10	05	47
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FABRICADA EM PAPEL, COBERTA COM ADEVISÃO, COM ROLOS DE 30M E MEDIDA DE 18MM.	UNIDADE					02	02
55	FITA CREPE DE 25 MM	UNIDADE	01		05			06
56	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 20MM.	UNIDADE	10	20			20	50
57	BASTÃO –REFIL DE COLA QUENTE, FINO, BRANCA, TAMANHO GRANDE, 8MM.	UNIDADE		30	20	50		100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA.	UNIDADE	03		05		08
59	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO EM BASTÃO.	CAIXA COM 12		05	15		20
60	PERFURADOR DE METAL MÉDIO PARA PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	UNIDADE	02		01		03
61	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES: AMARELA, VERDE, BRANCA, VERMELHA, ROSA, BEGE, MARROM, AZUL, PRETA.	UNIDADE			75		75
62	TINTA PARA ARTESANATO 100 ML, NAS CORES: AMARELO, VERDE, BRANCA, VERMELHA, ROSA, BEGE, MARROM, AZUL, PRETA.	UNIDADE			37		37
63	TINTA ACRÍLICA SPRAY BRILHANTE 500 ML NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, DOURADA, LARANJA, ROSA, BEGE.	UNIDADE			40		40
64	TINTA SPRAY ACRÍLICA METÁLICA 500 ML:DEVERAM SER ENTREGUE NAS CORES: VERMELHA, DOURADA, PRATA, ROSA, BEGE .	UNIDADE			10		10
65	COLA PARA ARTESANTO: COMPOSIÇÃO: SOLVENTE AROMÁTICO 20-40%, SILANO 0,1-1%, RESINA HIDROCARBÔNICA 2,5-10%, PIGMENTO INORGÂNICO 1-2,5%.	UNIDADE			15		15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

66	PACOTE DE PEROLAS INTEIRAS DE 8MM.	PACOTE DE 500 G			03		03
67	PACOTE DE PEROLAS INTEIRAS DE 4MM.	PACOTE DE 500 G			03		03
68	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 8MM.	PACOTE DE 500 G			02		02
69	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 4MM.	PACOTE DE 500 G			02		02
70	LINHA PARA PATCHWORK NAS CORES: BEGE, ROSA, VERMELHA, AMARELO-CLARO, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO.	MEADA			80		80
71	LINHA PARA PESPONTO, NAS CORES PRETA E BRANCA.	MEADA			10		10
72	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML.	UNIDADE			05		05
73	PAPEL PARDO 60 CM X 250 M.	BOBINA DE 250M	02		02		04
74	JOGO DE QUEM É VOCÊ.	JOGO	02				02
75	JOGO CARA-CARA.	JOGO	02				02
76	JOGO MINI BOLICHE.	JOGO	01				01
77	PACOTE DE CANETINHA HIDROGRÁFICAS.	PACOTE COM 12 CORES	03				03
78	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR.	CAIXA COM 12 CORES	06		05		11
79	ENVELOPE PARDO, TAMANHO A4, 26CM X 36CM.	UNIDADE	15				15
80	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO 15CM X 23CM.	UNIDADE	15				15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

81	PASTA ABA ELÁSTICA 1/2 OFICIO SEM LOMBO TRANSPARENTE.	UNIDADE	05	20				25
82	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 M X 48 KPH.	CAIXA	02	02				04
83	PINCEL PARA PINTURA EXTRAFINO Nº 0.	UNIDADE				10		10
84	PINCEL PARA PINTURA FINO Nº 8.	UNIDADE				05		05
85	PINCEL PARA PINTURA FINO Nº 10.	UNIDADE				05		05
86	PINCEL PARA PINTURA MÉDIO Nº 28.	UNIDADE				15		15

1.3. O item 13, referente a Caneta marca-texto, deverá ter as caixas entregues por Secretaria, nas seguintes cores:

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração: 02 amarelas, 01 laranja e 01 rosa;

1.3.2. Secretaria Municipal da Agricultura: 01 amarela;

1.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 verde; 01 amarela;

1.3.4. Secretaria Municipal de Saúde: 01 amarela;

1.3.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 01 amarela;

1.4. O item 31, referente a E.V.A. liso, deverá ser entregue nas seguintes cores: 15 amarelas, 15 azuis, 14 verdes, 15 vermelhas, 14 rosa, 15 marrons, 15 pretas, 15 brancas, 14 roxas, 14 laranjadas e 14 bege.

1.5. O item 32, referente a Cartolina, deverá ser entregue nas seguintes cores: 13 amarelas, 13 azuis, 03 verdes, 13 vermelhas, 13 rosa, 03 marrons, 13 pretas, 24 brancas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.6. O item 61, referente a tinta para tecido 37 ml, deverá ser entregue nas seguintes cores: 10 amarelas, 10 verdes, 10 brancas, 10 vermelhas, 10 rosa, 10 bege, 05 marrom, 05 azuis, 05 pretas.

1.7. O item 62, referente a tinta para tecido 100 ml, deverá ser entregue nas seguintes cores: 05 amarelas, 05 verdes, 05 brancas, 05 vermelhas, 05 rosas, 05 bege, 02 marrom, 03 azuis, 02 pretas.

1.8. O item 63, referente a tinta acrílica spray brilhante 500 ml, deverá ser entregue nas seguintes cores: 05 vermelhas, 05 amarelas, 05 verdes, 05 brancas, 05 douradas, 05 laranjas, 05 rosas, 05 bege.

1.9. O item 64, referente a tinta acrílica metálica 500 ml, deverá ser entregue nas seguintes cores: 02 vermelhas, 02 douradas, 02 pratas, 02 rosas, 02 bege.

1.10. O item 70, referente a linha para patchwork, deverá ser entregue nas seguintes cores: 10 bege, 10 rosas, 10 vermelhas, 10 amarelo-claros, 10 verde-claros, 10 verde-escuros, 10 azul-claros, 10 azul-escuros;

1.11. O item 71, referente a linha para pesponto, deverá ser entregue nas seguintes cores: 05 pretas, 05 brancas.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 10.520/02, Lei 10.024/19 e Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este certame licitatório se justifica pela necessidade de aquisição de material de expediente para a reposição dos estoques, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas executadas pelos setores das Secretarias Municipais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3.2. Será usada a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o recurso utilizado por algumas Secretarias é recurso Federal, e também por ser considerado um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. VALOR:

A ser efetuado conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MÉDIA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	TOTAL
1	COLA BASTÃO - BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE NÃO RESSECÁVEL, TUBO 40 G.	6,3075	31,54				12,62	44,15
2	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 37 G.	1,3925	6,96	33,42	13,93			54,31
3	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL.	3,6950	11,09	0,00	36,95			48,04
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL 1.6, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO: 1.6 MM, COM ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	40,9850	40,99	40,99		40,99	40,99	163,94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA 1.6, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO 1.6 MM, COM ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	38,4850	115,46			76,97	38,49	230,91
6	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	93,9600	93,96	93,96	93,96		93,96	375,84
7	BORRACHA LÁTEX BRANCA MÉDIA Nº 40.	0,4875	3,41		4,88		2,93	11,21
8	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, AQUOSO, EM FRASCO DE 18 ML.	2,3825		28,59	23,83			52,42
9	CORRETIVO DE CANETA	5,2775	26,39				21,11	47,50
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	4,7925	9,59	4,79			9,59	23,96
11	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	4,7925	4,79	4,79			4,79	14,38
12	EXTRATOR DE GRAMPO	2,1100	4,22					4,22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

13	CANETA MARCA- TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, PONTA CHANFRADA, SUPERFLUORESCENTE, CORES AMARELA, LARANJA E ROSA.	29,4725	117,89	29,47	58,95	29,47	29,47	265,25
14	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, LACRADO, COM GARANTIA.	47,7550	95,51		95,51			191,02
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX 13 CM.	5,4925	21,97	27,46				49,43
16	TESOURA GRANDE - TAMANHO APROXIMADAMENTE 20 CM.	13,1925	26,39	52,77	65,96		52,77	197,89
17	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT, 200 FOLHAS, REMOVÍVEIS, QUATRO CORES, 38 X 50MM.	7,8700	78,70	157,40			23,61	259,71
18	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT 76 X 102MM COLORIDO COM 90 FOLHAS.	7,2550				108,83		108,83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

19	BLOCO DE AVISO, TIPO POST-IT 76 X 76MM COLORIDO COM 400 FOLHAS.	23,4975	117,49	234,98		352,46	47,00	751,92
20	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6.	22,4050	44,81		112,03		112,03	268,86
21	CREME UMIDIFICADOR DE DEDO.	2,94333	5,89				5,89	11,77
22	RÉGUA PLÁSTICA , COLORIDA E/OU TRANSPARENTE , 30 CM.	1,6950	10,17	20,34	25,43	16,95		72,89
23	CAIXA MONTÁVEL PARA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM PARA FOLHA OFÍCIO A4, PACOTE COM 25 UNIDADES.	126,1250	630,63	252,25			252,25	1135,13
24	PASTA AZ, 28 CM X 35 CM, LOMBO 8CM, - DORSO LARGO, TAMANHO OFÍCIO.	16,1250	322,50					322,50
25	PASTA SUSPENSA KRAFT, MARMORIZADA., TAMANHO 360 X 240MM 170 G, HASTE PLÁSTICA COM ARAME. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO	174,7500	174,75					174,75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	PLÁSTICO.							
26	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, TRAÇO GROSSO 5 MM, PONTA CHANFRADA.	3,6050	7,21	7,21	36,05			50,47
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, TRAÇO FINO 2 MM, PONTA CHANFRADA.	3,43333		6,87	27,47			34,33
28	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, QUE ATENDA À NBR 11786 (SEGURANÇA DO BRINQUEDO) E À CE-BRI/IQB 2269, PARA USO ESCOLAR, COM PONTA MAIS RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR.	20,2850		40,57	101,43			142,00
29	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 12 CORES.	11,5000		34,50	126,50			161,00
30	ATILIO Nº 18.	55,3375					55,34	55,34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

31	PACOTE DE E.V.A. LISO, LAVÁVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES: 600X400X2MM - COR: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, MARROM, PRETO, BRANCO.	2,2950		57,38	309,83			367,20
32	PACOTE DE CARTOLINA - 500X660 MM, COR: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA, MARROM, PRETA, BRANCA.	1,0825		27,06	75,78			102,84
33	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4.	20,32667		203,27			60,98	264,25
34	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, PRETA OU CINZA, FUNÇÃO E FUNÇÃO RAÍZ QUADRADA, FUNÇÃO M+ E M-FUNÇÃO PORCENTAGEM (%) E DEMAIS FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS.	28,68667	86,06		86,06		57,37	229,49
35	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 04, CAIXA COM 72 UNIDADES.	6,98667	34,93					34,93
36	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 06, CAIXA	7,4500	29,80					29,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	COM 72 UNIDADES.							
37	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 08, CAIXA COM 72 UNIDADES.	9,7500	39,00					39,00
38	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	11,5400	57,70			34,62		92,32
39	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	15,4950	30,99			46,49		77,48
40	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	20,41667	61,25					61,25
41	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO AAA PACOTE COM 04 UNIDADES.	12,3075	49,23		24,62	61,54		135,38
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PACOTE COM 04 UNIDADES.	6,96667	13,93		13,93	13,93		41,80
43	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500G.	16,4300			82,15			82,15
44	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500G.	20,8400	41,68				41,68	83,36
45	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, PRATA,	21,1650	63,50	63,50			42,33	169,32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	CAIXA 500G.							
46	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500G.	22,4525	67,36					67,36
47	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 51 MM, CAIXA 500G.	28,3000					28,30	28,30
48	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 25MM, CAIXA 500G.	31,9000					31,90	31,90
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	6,4475	32,24	45,13	32,24		12,90	122,50
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	19,5100	58,53					58,53
51	CADERNO EM ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	5,9350	11,87	118,70	17,81			148,38
52	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	8,2350		82,35	82,35		24,71	189,41
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M.	10,3225	51,61	206,45	72,26	103,23	51,61	485,16
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FABRICADA EM PAPEL, COBERTA COM	12,7125					25,43	25,43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	ADEVISOR, COM ROLOS DE 30M E MEDIDA DE 18MM.							
55	FITA CREPE DE 25 MM	11,0900	11,09		55,45			66,54
56	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 20MM	5,5525	55,53	111,05			111,05	277,63
57	BASTÃO –REFIL DE COLA QUENTE, FINO, BRANCA, TAMANHO GRANDE, 8MM.	0,6025		18,08	12,05	30,13		60,25
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA.	1,4925	4,48	0,00	7,46			11,94
59	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO EM BASTÃO.	9,2275		46,14	138,41			184,55
60	PERFURADOR DE METAL MÉDIO PARA PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	66,6525	133,31		66,65			199,96
61	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES: AMARELA, VERDE, BRANCA, VERMELHA, ROSA, BEGE, MARROM, AZUL, PRETA.	3,8750			290,63			290,63
62	TINTA PARA ARTESANATO 100 ML, NAS CORES: AMARELO, VERDE,	8,1050			299,89			299,89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	BRANCA, VERMELHA, ROSA, BEGE, MARROM, AZUL, PRETA.							
63	TINTA ACRÍLICA SPRAY BRILHANTE 500 ML NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, DOURADA, LARANJA, ROSA, BEGE.	15,6000			624,00			624,00
64	TINTA SPRAY ACRÍLICA METÁLICA 500 ML:DEVERAM SER ENTREGUE AS QUANTIDADE E CORES A SEGUIR: 2 VERMELHO, 2 DOURADO, 2 PRATA, 2 ROSA, 2 BEGE.	19,6000			196,00			196,00
65	COLA PARA ARTESANTO: COMPOSIÇÃO: SOLVENTE AROMÁTICO 20-40%, SILANO 0,1-1%, RESINA HIDROCARBÔNICA 2,5- 10%, PIGMENTO INORGÂNICO 1-2,5%.	21,97667			329,65			329,65
66	PACOTE DE PEROLAS INTEIRAS DE 8MM DE 500G .	60,5000			181,50			181,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

67	PACOTE DE PEROLAS INTEIRAS DE 4MM DE 500G.	99,0000			297,00		297,00
68	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 8MM DE 500G.	60,5000			121,00		121,00
69	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 4MM DE 500G.	99,0000			198,00		198,00
70	LINHA PARA PATCHWORK NAS CORES: BEGE, ROSA, VERMELHA, AMARELO-CLARO, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO.	2,0000			160,00		160,00
71	LINHA PARA PESPONTO, NAS CORES PRETA E BRANCA	1,8000			18,00		18,00
72	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML.	5,7800			28,90		28,90
73	PAPEL PARDO 60 CM X 250 M.	123,9000		247,80	247,80		495,60
74	JOGO DE QUEM É VOCÊ.	59,49333		118,99			118,99
75	JOGO TABULEIRO CARA-CARA.	97,0875		194,18			194,18
76	JOGO MINI BOLICHE.	36,3825		36,38			36,38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

77	PACOTE DE CANETINHA HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES.	10,1500		30,45				30,45
78	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES.	5,5175		33,11	27,59			60,69
79	ENVELOPE PARDO, TAMANHO A4, 26CM X 36CM.	0,38667		5,80				5,80
80	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO 15CM X 23CM.	0,3000		4,50				4,50
81	PASTA ABA ELÁSTICA 1/2 OFICIO SEM LOMBO TRANSPARENTE.	2,1275	10,64	42,55				53,19
82	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 M X 48 KPH.	5,4800	10,96	10,96	0,00			21,92
83	PINCEL PARA PINTURA EXTRAFINO Nº 0.	5,1900			51,90			51,90
84	PINCEL PARA PINTURA FINO Nº 8.	4,1525			20,76			20,76
85	PINCEL PARA PINTURA FINO Nº 10.	5,0550			25,28			25,28
86	PINCEL PARA PINTURA MÉDIO Nº 28.	8,5000			127,50			127,50
TOTAL POR SECRETARIA:		R\$ 1.981,0367	R\$ 2.957,9509	R\$ 2.774,1601	R\$ 5.145,2650	R\$ 915,5908	R\$ 1.291,0550	
TOTAL GERAL:								R\$ 13.084,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5. LOCAL

5.1. Os materiais serão estocados em cada Secretaria do Município. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do depósito será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar.

6. DO PRAZO

6.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra

6.2. Os materiais deverão ser entregues em UMA ETAPA, 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

6.3.1 Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.

6.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.

6.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

6.3.4 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.

6.3.5 Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.



6.4. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma

- a) O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, após a entrega das notas fiscais.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

7.2.1. Secretaria Municipal de Administração:

- 2200.0001- Manutenção da Secretaria de Administração
- 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura:

- 2700.0001- Manutenção do Departamento da Agricultura
- 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 2606.1111- Recurso GBF FNAS
- 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2607.1112- Recurso SUAS FNAS

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2400.0020- Manutenção da Secretaria

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2411.0020- Manutenção do Ensino Infantil

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.5. Secretaria Municipal de Saúde:

2504.4500- Manutenção do departamento da Saúde

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização terá o acompanhamento de cada Secretário Municipal ou a quem este designar.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de expediente nas quantidades e especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula.

Alto Alegre, 30 de Junho de 2021.

Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº08/2021

CONTRATO Nº /2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde).

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 046/2021:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 046/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE dos seguintes objetos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ () para a aquisição do objeto deste contrato.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº. 046/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021.**



2.2- Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2021:

Secretaria Municipal de Administração:

2200.0001- Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700.0001- Manutenção do Departamento da Agricultura

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

2606.1111- Recurso GBF FNAS

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2607.1112- Recurso SUAS FNAS

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2400.0020- Manutenção da Secretaria

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2411.0020- Manutenção do Ensino Infantil

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde:

2504.4500- Manutenção do departamento da Saúde

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1- Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2- Os materiais a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme edital e proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS

5.1-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380

5.2-Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar

5.4-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5-O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.6- A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7-O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 60 dias, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2.2-Da CONTRATADA:

- a)** entregar os veículos na forma ajustada;
- b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d)** observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;
- e)** A licitante vencedora do certame deverá pagar à empresa responsável pela plataforma eletrônica (BLL) do presente pregão eletrônico, os seguintes valores:
Para objetos no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 1,5% do objeto contratado pela Administração Pública e acima deste valor pagará R\$600,00 (seiscentos reais) por item licitado.

a) Parágrafo único. O valor descrito no caput desta cláusula deverá ser pago diretamente pela Contratada à empresa Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), não se responsabilizando, a Contratante, por eventual inadimplemento da Contratada, bem como a Contratante declara, expressamente, não fazer parte da relação jurídica havida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III – MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que os documentos de habilitação, contém todas as exigências editalícias e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO IV – MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021. CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO V – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 0.../2021 sob a modalidade de Pregão Eletrônico N°008/2021, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura (Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Eletrônico nº 008/2021, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)